

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.618/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural para instalação de Aterro Sanitário, Reciclagem e Usina para Tratamento de Lixo.

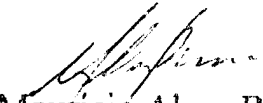
A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno situado no lugar denominado Gama, Fazenda Água Limpa, com área de mais ou menos 25,00 ha., de uma área maior, de propriedade do Sr. Silvério Sebastião Melo, com as seguintes confrontações: com o próprio vendedor; Alcindo A. Lamounier; José Roberto Borba; Estado de Minas Gerais - DER (MG 164), conforme levantamento topográfico e memorial descritivo da referida área, ao preço de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hectare.

Art. 2º - Será utilizada a dotação constante do orçamento para 1998 - II - 09 - 1377456-4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de dezembro de 1997

  
Mauricio Alves Reis  
Prefeito Municipal

**“AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”**